



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 032/2020
(Processo Administrativo nº074/2020)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THOMAS LAFETÁ ALVARENGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338/2018, alterado pelo Decreto Municipal 3.436/2019, do(a) Pregoeiro(a) Vonicleia Pereira Santos, e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21.471, de 03 de Dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 074/2020.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia 18/05/2020 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

Data da sessão: 25/05/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 985155



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais medico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. Órgão Participantes: Secretaria Municipal de Saude.
- 2.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
 - 3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Para os itens 21 e 29 a participação é de ampla concorrência podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os bens de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou fornecedor pessoa física, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto federal nº 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e inferior ou igual 0,50(meio) para Solvência Geral (SG) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 9.16.1. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da sede da empresa;
- 9.16.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.
- 9.16.3. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

- *Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, quando for o caso.*

9.16.4 Apresentar catálogo / folders dos itens em língua portuguesa, contendo marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo e análise pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de ... (.....) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 16.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 16.3. Os objetos licitados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais do município, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.
- 16.4. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 16.4.1. **provisoriamente**, pelo Almoxarifado Central para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

16.4.2. **definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

16.5. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Da contratante:

- 17.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 17.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 17.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 17.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas na ata de registro de preço no contrato.

17.2. **Da Contratada:**

- 17.2.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;
- 17.2.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 17.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 17.2.4. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 17.2.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 17.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 17.2.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
 - 18.1.1. A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;
- 18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 18.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.
- 18.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 18.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.
- 18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 19.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - 19.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 19.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 19.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 19.2. Para os fins do disposto no subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Além do previsto no subitem 19.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 19.3.3. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 19.3.4. Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 19.3.5. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.6, 19.3.7 e 19.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 19.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 19.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 19.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 14 do Decreto municipal 3.021/2015, de 09 de fevereiro de 2015, por se tratar de recurso próprio.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DO FORO

- 22.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_e_ditais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. Anexo I - Termo de Referência.
 - 23.12.2. Anexo II – Modelo para composição de proposta.
 - 23.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - 23.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - 23.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.
 - 23.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
 - 23.12.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

23.12.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

15 de Maio de 2020.

Vonicleia Pereira Santos
Pregoeira

Thomás Lafetá Alvarenga
Sec. Mun. de Adm. e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 18 / 2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

Destinação: Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e UPA de São Benedito,

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição de materiais médicos comprovadamente registrados no Ministério da Saúde e ou ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

02 – DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição do objeto deste termo é necessária para proteção dos profissionais e equipar as salas de urgência das unidades durante atendimento aos munícipes considerando o período de *Pandemia do Coronavírus* em o caráter de assistencial dos serviços prestados.

Considere-se ainda que a falta desses materiais pode acarretar a suspensão da assistência prestada pelas referenciadas unidades de saúde, tornando precária a execução dos serviços de saúde e gerar sérios prejuízos para os munícipes que dela fazem uso, estando ou não internados, fragilizando o cumprimento dos dispositivos constitucionais que asseguram que saúde é direito de todos e dever do Estado.

As unidades de ponta, componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, beneficiárias com o fornecimento do objeto deste Termo de referência, conforme necessidades, são as constantes abaixo:

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO		
UPA São Benedito	Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052.	São Benedito
Hospital e Pronto Atendimento Municipal Madalena Parrillo Calixto	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

Saliente-se, que os materiais objeto deste Termo, destinam-se à assistência médica nas portas de entrada da Unidade Pronto Atendimento (UPA São Benedito) e do Hospital e Pronto Atendimento Municipal Madalena Parrillo Calixto e em seus leitos de retaguarda.

Sua utilização em larga escala justifica o quantitativo, adquirido pela média de consumo atual e pela projeção de consumo futuro, tendo em vista a situação decretada de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID 19 que assola o país.

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto deste Termo de Referência e a previsão de quantitativo anual para cada item a ter seu preço registrado, compõem os Itens elencados no Anexo I deste, os quais sugerimos sejam adotados para viabilizar o processo licitatório a ser realizado, ampliando a disputa e, consequentemente, propiciando melhores preços e maior número de empresas contratadas.

04 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.1. Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico.

4.2. Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como a apresentação dos demais documentos:

4.2.1. Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

4.2.2. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

4.2.3. Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

União - DOU, com despacho da concessão registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, esta última, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

4.6. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Nº 12.440/2011.

4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

05 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Deixamos de realizar as pesquisas de preços no mercado, com o objetivo de se obter os preços médios para subsidiar o exercício das funções de Pregoeiro, uma vez na estrutura interna da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, essas pesquisas têm sido realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

06 – PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODELO

6.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

6.3. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

6.3.1. Número do Item a que se refere o material cotado, tendo-se por base a sequência estabelecida em cada Lote descrito no Anexo I deste Termo;

6.3.3. Especificações detalhadas de cada item cotado;

6.3.4. Nome da marca do material cotado;

6.3.5. Identificação do modelo, se houver, de cada item cotado;

6.3.6. Quantidade prevista para o fornecimento do item cotado;

6.3.7. Unidade de fornecimento de cada item cotado;

6.3.8. Preço unitário de cada item cotado;

6.3.9. Preço total anual de cada item cotado;

6.3.10. Preço global da proposta, que é o somatório de todos os totais anuais dos itens cotados.

6.4. Não serão aceitas propostas com valor global superiores aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexequíveis.

6.5. A tabela abaixo oferece um modelo para apresentação da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA E MODELO	UND	QTDE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	DYZWH	Frasco com xxxx gr.	XXX	R\$XXXX	R\$XXXX
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA						R\$XXXX

6.7. Dos Catálogos e Amostras: A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço ou for convocada pelo Pregoeiro em razão da desclassificação de outra(s) melhor classificadas, deverá disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo do edital catálogo digital das especificações dos itens que disputar, para análise pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, que se farão presentes à sessão designada.

07 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após homologação do resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

08 – DO(S) CONTRATO(S) A SER (EM) FIRMADO(S) EM RAZÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

8.1. O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade e compromissos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

8.2. Após a homologação da licitação, e assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja a vigência será de 12 (dozes) meses, vedada a sua prorrogação.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.5. As Notas Fiscais, referentes a cada solicitação de fornecimento deverão acompanhar os materiais entregues.

09 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, CEP: 33.045-090, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2. Os produtos a serem entregues deverão ser novos. Não será aceito, de forma alguma, produto reutilizado ou reaproveitado.

9.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

9.3.1. Recebimento Provisório:

9.3.1.1. Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almoxarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal.

9.3.2. Recebimento Definitivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

9.3.2.1. Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a consequente aceitação pelo solicitante.

9.3.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

9.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

9.5. Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

10 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no subitem 8.1 deste documento a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atesto das mesmas.

10.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, através da Secretaria Municipal competente.

10.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

10.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

10.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

11.1. Os Contratos de fornecimento firmados em decorrência da(s) Ata(s) de Registro de Preços que decorrerem deste Termo de Referência vigorarão pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor a ser especialmente designado(a).

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento, no Edital e seus anexos.

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5312, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.3. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

13.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

13.1.9. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

13.1.10. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

13.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

13.1.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

14 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

14.1. A garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação.

14.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

14.3. Não será aceita imposição de valor mínimo para atendimento às Ordens de Fornecimento.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas decorrentes do(s) contrato(s) de fornecimento que vier(em) a ser formalizado(s) com a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) serão informados quando da formalização do(s) referido(s) instrumento(s) contratual(is), a sere(em) firmado(s) em decorrência da(s) ata(s) de registros de preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 3020/2015. No entanto, como o sistema de gestão administrativa desta Prefeitura não está configurado para iniciar qualquer processo licitatório sem a inclusão da Dotação Orçamentária, mesmo não sendo ela exigível, conforme os casos de Registro de Preços, seguem abaixo as mencionadas dotações:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001.10.302.2051 2221

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 102 FICHA: 1038

FONTE: 154 FICHA: xxxx

FONTE: 155 FICHA: 1037

FONTE: 159 FICHA: 1036

- UPA São Benedito
- Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e Pronto Atendimento Municipal-Sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

16 – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

16.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

16.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS e FGTS.

16.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

16.7. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Contratante.

16.8.1. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

16.8.2. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

16.8.3. A multa administrativa prevista na alínea “b” do subitem 11.1.7 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

16.8.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

16.8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

16.8.6. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.8.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8.8. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

17 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE T. R.

17.1. Décio Araújo Filho, matrícula n.º 32.176 – e-mail: deciofilho@santaluzia.mg.gov.br

17.2. Soraia Aparecida Pereira de Oliveira, matrícula n.º 32.233.

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência.

Santa Luzia, 23 de março de 2020.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 70 / 2019.

ITENS, ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT	BENEFÍCIO ME/EPP	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AVENTAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM VINIL. TRANSPARENTE, FECHADO E PRODUZIDO EM PVC LAMINADO, 100% IMPERMEÁVEL, COM MANGAS LONGAS E COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS	UN	14	ME/EPP	29,0020	406,0280
02	CÂNULA DE GUEDEL N° 0- CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	UNIDADE	50	ME/EPP	15,8850	794,2500
03	CÂNULA DE GUEDEL N° 1 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	UNIDADE	50	ME/EPP	6,8867	344,333
04	CÂNULA DE GUEDEL N° 2 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE	UNIDADE	50	ME/EPP	6,9433	347,1667



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001					
05	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UNI DA DE	50	ME/EPP	7,1000	355,0000
06	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UNI DA DE	100	ME/EPP	7,1333	713,333
07	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE	UNI DA DE	100	ME/EPP	7,6600	766,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001					
08	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6- CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UNIDADA DE	100	ME/EPP	11,2133	1.121,333
09	CANULAS DE TRAQUEOSTOMIA: DESCARTAVEL PARA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: COM BALONETE; NUMERO: 2,0; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, ILICONIZADO, RADIOPACO, COM MANDRIL DE ENTUBACAO, CANULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXACAO, DIAMETRO DA TERMINACAO 15MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	UNIDADA DE	20	ME/EPP	31,5000	630,0000
10	CANULA DESCARTAVEL PARA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: COM BALONETE; NUMERO: 3,5; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, ILICONIZADO, RADIOPACO, COM MANDRIL DE ENTUBACAO, CANULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXACAO, DIAMETRO DA TER	UNIDADA DE	20	ME/EPP	48,0433	960,8667



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	MINACAO 15MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001					
011	CANULA DESCARTAVEL PARA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: COM BALONETE; NUMERO: 4; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, ILICONIZADO, RADIOPACO, COM MANDRIL DE ENTUBACAO, CANULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXACAO, DIAMETRO DA TERMINACAO 15MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	UNIDADE	20	ME/EPP	50,3333	1.006,667
12	CANULA DESCARTAVEL PARA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: COM BALONETE; NUMERO: 5; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, ILICONIZADO, RADIOPACO, COM MANDRIL DE ENTUBACAO, CANULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXACAO, DIAMETRO DA TERMINACAO 15MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	UNIDADE	20	ME/EPP	51,1150	1.022,300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

13	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL: DESCARTÁVEL, PARA FACILITAR A INSERÇÃO DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EM SITUAÇÕES DIFÍCEIS; FIO DE ALUMÍNIO MALEÁVEL DENTRO DE UMA BAINHA PLÁSTICA. TAMANHO: 14 FR (TUBOS DE 5,0 A 10,0 MM) E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	TUBO	10	ME/EPP	51,000	510,0000
14	FRASCO DE VIDRO PARA VACUÔMETRO / ASPIRADOR DE REDE 500ML - FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRADORES DE REDE O2, AR E VÁCUO.	UNIDADE	15	ME/EPP	179,4950	2.692,4250
15	KIT MACRONEBULIZADOR - INDICADO PARA NEBULIZAÇÃO FRIA DE LÍQUIDOS DESTINADOS PARA USO ADULTO EM TERAPIAS RESPIRATÓRIAS, COM A FINALIDADE DE UMIDIFICAR O AR INSPIRADO, OFERECER APOORTE DE GÁS OXIGÊNIO OU MISTURAS DE GASES, ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E/OU FLUIDIFICAR SECREÇÕES. ESPECIFICAÇÕES - MATERIAL: TRAQUEIA 800MM X 22MM(ABS/PVC/PP) - COPO MACRONEBULIZADOR (ABS) - MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO (PVC); - CAPACIDADE DO COPO MACRONEBULIZADOR: 250ML; REGISTRO NA ANVISA ITENS INCLUSOS - 01 TRAQUEIA DESCARTÁVEL; - 01 COPO MACRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO; - 01 MÁSCARA FACIAL NEBULIZAÇÃO. E QUE ATENDA A TODAS AS	KIT	40	ME/EPP	198,000	7.920,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001					
16	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO PEDIÁTRICO: TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	UNI DA DE	200	ME/EPP	29,0200	5.804,0000
17	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO: TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 ml. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	UNI DA DE	200	ME/EPP	19,1250	3.825,0000
18	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI). MÁSCARA	UNI DA	14	ME/EPP	72,1250	1.009,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	ANATÔMICA PARA USO HOSPITALAR/INSTITUCIONAL, CONSTITUÍDA DE SILICONE OU CIRCUNDADA COM SILICONE GEL, COXIM INFLÁVEL ADAPTÁVEL À VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO. COM VÁLVULA ANTI ASFIXIA; COM COTOVELO PADRÃO E ANEL FLEXÍVEL EMBUTIDO NO CORPO PERMITINDO AJUSTE PERSONALIZADO PARA MINIMIZAR VAZAMENTOS; COM APOIO DE TESTA PARA ESTABILIZAR A MÁSCARA À CURVA DA TETA DO PACIENTE EM ALMOFADA SILICONIZADA. TAMANHO P. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	DE				
19	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI). MÁSCARA ANATÔMICA PARA USO HOSPITALAR/INSTITUCIONAL, CONSTITUÍDA DE SILICONE OU CIRCUNDADA COM SILICONE GEL, COXIM INFLÁVEL ADAPTÁVEL À VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO. COM VÁLVULA ANTI ASFIXIA; COM COTOVELO PADRÃO E ANEL FLEXÍVEL EMBUTIDO NO CORPO PERMITINDO AJUSTE PERSONALIZADO PARA MINIMIZAR VAZAMENTOS; COM APOIO DE TESTA PARA ESTABILIZAR A MÁSCARA À CURVA DA TETA DO PACIENTE EM ALMOFADA SILICONIZADA. TAMANHO G. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	UNI DA DE	14	ME/EPP	22,0000	65,9750



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

20	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI). MÁSCARA ANATÔMICA PARA USO HOSPITALAR/INSTITUCIONAL, CONSTITUÍDA DE SILICONE OU CIRCUNDADA COM SILICONE GEL, COXIM INFLÁVEL ADAPTÁVEL À VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO. COM VÁLVULA ANTI ASFIXIA; COM COTOVELO PADRÃO E ANEL FLEXÍVEL EMBUTIDO NO CORPO PERMITINDO AJUSTE PERSONALIZADO PARA MINIMIZAR VAZAMENTOS; COM APOIO DE TESTA PARA ESTABILIZAR A MÁSCARA À CURVA DA TETA DO PACIENTE EM ALMOFADA SILICONIZADA. TAMANHO M. E QUE ATENDA A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA RDC 185 DE 22/10/2001	UNI DA DE	14	ME/EPP	65,9750	923,6500
21	MASCARA RESPIRATORIA PFF2	UNI DA DE	10.000	AMPLA	8,5140	85.139,9999
22	TERMOMETRO ORICULAR: TERMÔMETRO (PERMANENTE) - TIPO: INFRATERMELHO, DIGITAL; FUNÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA AURICULAR; FAIXA DE TEMPERATURA: 34 A 42 GRAUS; FAIXA DE ERRO PERMITIDA: -; TEMPO DE RESPOSTA ASPECTOS GERAIS: EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE TEMPERATURA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCALA DE TEMPERATURA DEVE COMPREENDER A FAIXA DE 34 A 42 GRAUS; RESOLUÇÃO DE 0,1°C; PRECISÃO DE +/-0,2°C; SINALIZAÇÃO DO FINAL DA MEDIÇÃO; CAPACIDADE DE MEMORIZAR PELO MENOS AS DUAS	UNI DA DE	50	ME/EPP	112,7000	5.635,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	ULTIMAS MEDIÇÕES. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS OU PILHAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS; CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS NAS CARACTERÍSTICAS GERAIS; EQUIPAMENTO DEVERA DISPENSAR O USO DE CAPAS DESCARTÁVEIS, MAS GARANTIR A ASSEPSIA E SEGURANÇA AO PACIENTE. II. NORMALIZAÇÃO: 1. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO INMETRO; 2. APRESENTAÇÃO DO REGISTRO OU CADASTRO DO PRODUTO NA ANVISA					
23	SAPATILHA CIRÚRGICA: PROPÊ MATERIAL NÃO TECIDO, GRAMATURA 40, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELASTICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 PARES.	PACOTES	2.000	ME/EPP	27,5200	55.040,0000
24	CAIXA ISOLADORA PARA INTUBAÇÃO DE PACIENTES FABRICADA EM ACRÍLICO ALTURA DE 50CM X 50CM DE LARGURA PROFUNDIDADE 40CM ESPESSURA DE 3,0MM.	UNIDADE	4	ME/EPP	315,7166	1.262,8664
25	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO Nº 8: COM MDI APRESENTA Sonda ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO . A Sonda GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL PREVINEM O TRACIONAMENTO DO CIRCUITO E TUBO DURANTE A MANIPULAÇÃO	UNIDADE	300	ME/EPP	73,7100	22.113,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	DO PACIENTE E MINIMIZAM O RISCO DE DESCONEXÃO ACIDENTAL. O VISUALIZADOS DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DE SECREÇÃO. CONTA AINDA COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPA PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, PARA FLUIDIFICAÇÃO DAS SECREÇÕES E LIMPEZA INTERNA DA Sonda E CONEXÃO MDI, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR AEROSSOL SEM NECESSIDADE DE DESCONEXÃO DA Sonda. COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR POM- POLIACETAL, ABS- ACRILONITRILO BUTADIENO , ESTIRENO POLIETILENO, PVC, POLI CLORETO DE VINILA E PP POLIPROPILENO QUE SÃO ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS. POSSUI CARACTERÍSTICAS IDEAIS AO USO PRETENDIDO E EM CONFORMIDADE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO USUÁRIO E PACIENTE.					
26	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO Nº 10 COM MDI APRESENTA Sonda ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO . A Sonda GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL PREVINEM O TRACIONAMENTO DO CIRCUITO E TUBO DURANTE A MANIPULAÇÃO	UNI DA DE	300	ME/EPP	63,8700	19.161,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	DO PACIENTE E MINIMIZAM O RISCO DE DESCONEXÃO ACIDENTAL. O VISUALIZADOS DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DE SECREÇÃO. CONTA AINDA COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPA PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, PARA FLUIDIFICAÇÃO DAS SECREÇÕES E LIMPEZA INTERNA DA Sonda E CONEXÃO MDI, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR AEROSSOL SEM NECESSIDADE DE DESCONEXÃO DA Sonda. COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR POM- POLIACETAL, ABS- ACRILONITRILO BUTADIENO , ESTIRENO POLIETILENO, PVC, POLI CLORETO DE VINILA E PP POLIPROPILENO QUE SÃO ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS. POSSUI CARACTERÍSTICAS IDEAIS AO USO PRETENDIDO E EM CONFORMIDADE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO USUÁRIO E PACIENTE.					
27	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO Nº 14 COM MDI APRESENTA Sonda ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO . A Sonda GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL PREVINEM O TRACIONAMENTO DO CIRCUITO E TUBO DURANTE A MANIPULAÇÃO DO PACIENTE E MINIMIZAM O	UNI DA DE	450	ME/EPP	46,9400	21.123,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	RISCO DE DESCONEXÃO ACIDENTAL. O VISUALIZADOS DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DE SECREÇÃO. CONTA AINDA COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPA PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, PARA FLUIDIFICAÇÃO DAS SECREÇÕES E LIMPEZA INTERNA DA SONDA E CONEXÃO MDI, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR AEROSSOL SEM NECESSIDADE DE DESCONEXÃO DA SONDA. COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR POM- POLIACETAL, ABS- ACRILONITRILO BUTADIENO , ESTIRENO POLIETILENO, PVC, POLI CLORETO DE VINILA E PP POLIPROPILENO QUE SÃO ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS. POSSUI CARACTERÍSTICAS IDEAIS AO USO PRETENDIDO E EM CONFORMIDADE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO USUÁRIO E PACIENTE.					
28	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO Nº 16 COM MDI APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO A SONDA GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL PREVINEM O TRACIONAMENTODO DO CIRCUITO E TUBO DURANTE A MANIPULAÇÃO DO PACIENTE E MINIMIZAM O RISCO DE	UNI DA DE	450	ME/EPP	87,2300	39.253,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	DESCONEXÃO ACIDENTAL. O VISUALIZADOS DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DE SECREÇÃO. CONTA AINDA COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPA PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA INSTILAÇÃO COM VÁVULA ANTIRREFLUXO, PARA FLUIDIFICAÇÃO DAS SECREÇÕES E LIMPEZA INTERNA DA SONDA E CONEXÃO MDI, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR AEROSSOL SEM NECESSIDADE DE DESCONEXÃO DA SONDA. COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR POM- POLIACETAL, ABS- ACRILONITRILO BUTADIENO , ESTIRENO POLIETILENO, PVC, POLI CLORETO DE VINILA E PP POLIPROPILENO QUE SÃO ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS. POSSUI CARACTERÍSTICAS IDEAIS AO USO PRETENDIDO E EM CONFORMIDADE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO USUÁRIO E PACIENTE.					
29	FILTRO DE MÁQUINA HEPA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA QUANTIDADE: 2000 UNIDADES (2 MIL UNIDADES) UNIDADES DESCRIÇÃO: INDICADO PARA USO EM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E ANESTESIA, O FILTRO HEPA - 28 HEPA PREVINE A INFECCÃO CRUZADA ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE VM E PODE SER UTILIZADO NO RAMO EXPIRATÓRIO E/OU INSPIRATÓRIO DO CIRCUITO . COM ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS,	UNI DA DE	2.000	AMPLA	84,6000	169.200,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	POSSUI UM COMPONENTE HIDROFÓBICO COM BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO QUE MANTÉM-SE ESTÁVEL TANTO COM GÁS SECO QUANTO COM A PRESENÇA DE UMIDIFICAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL E TOTALMENTE HIDROFÓBICA, QUE FORMA UMA BARREIRA PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE UMIDADE PRESENTE NOS GASES E QUE PODEM CONTER BACTÉRIAS E OU VÍRUS. ESSAS PARTÍCULAS FICAM GRUDADAS NA MEMBRANA IMPEDINDO QUE ESSES AGENTES CONTAMINANTES CHEGUEM AO PACIENTE, OU AO INTERIOR DO EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO. ESSE FILTRO É CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS ENTRE 1 E 0,1 MICRÔMETRO, SENDO CONSIDERADO ALTAMENTE EFICAZ. LIVRE DE LÁTEX, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COMPATÍVEL COM: VENTILADORES DE UTI COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO DO FILTRO/CARCAÇA: RESINA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) MEMBRANA FILTRANTE (HEPA): PAPEL DE VIBRA DE VIDRO HIDROFÓBICO E AGLUTINANTE ORGÂNICO. ESPAÇO MORTO: 135 ML EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL.					
30	FILTRO HME (COM TAMPA) ESTÉRIL INDICADO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES SUBMETIDOS A VENTILAÇÃO MECÂNICA, O FILTRO HME ESTÉRIL - 28 FHMET-E PROPORCIONA TROCAS DE	UNIDADE	2.000	ME/EPP	20,7350	41.470,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

CALOR E UMIDADE ADEQUADAS AO PACIENTE. PODE SER UTILIZADO EM HOSPITAIS E OU EM HOME CARE. O FILTRO UMIDIFICADOR HIGROSCÓPICO COM HME É COMPOSTO POR CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CONTENDO NO INTERIOR UM DISCO HME DE ESPUMA EM POLIURETANO COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO, CUJA CARACTERÍSTICA HIDROSCÓPICA RETÉM A UMIDADE DO AR EXPIRADO PELO PACIENTE, PROPORCIONANDO ASSIM, UMA UMIDIFICAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSO DE EVENTILAÇÃO. O FILTRO BI- DIRECIONAL HIDROFÓBICO DE ALTA CAPACIDADE COMO BARREIRA PARA BACTÉRIAS/VÍRUS, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CONFERE UMA FILTRAÇÃO ELETROSTÁTICA E RETÉM EM SUA ESTRUTURA PARTÍCULAS ACIMA DE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO. LIVRE DE LÁTEX; PRODUTO ESTÉRIL (E.T.O) PRODUTO DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPATÍVEL COM VENTILADORES DE UTI E APARELHOS DE ANESTESIA; COMPOSIÇÃO: MEMBRANA FILTRANTE: POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, DISCO HME HIGROSCÓPICO: ESPUMA COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO CaCl₂; ESTRUTURA EXTERNA: POLIPROPILENO, TRAQUEIA E TAMPA: PVC FILTRO ALTA EFICIÊNCIA E BAIXA					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

	RESISTÊNCIA FILTRAÇÃO: ELETROSTÁTICA VOLUME CORRENTE: 150 E 1500 ML ESPAÇO MORTO: 38 ML EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA E VIRAL: 99,999 EFICIÊNCIA DE UMIDIFICAÇÃO: VT: 500 ML: 28,9 MG/ML COM FR 20 RPM TAMPA LUER LOCK: 908 MM CONEXÃO LUER LOCK: 6/100 6,4 MM PARTE SUPERIOR: 62,3 MM PARTE INFERIOR: 53,0 MM TRAQUÊIA CONEXÃO: 22 MM (FEMEA) TAMPA CONEXÃO: 22 MM (MACHO) PESO 26G.					
31	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - TAMANHO: 200CM (COMP.) X 70CM(LARG.); MATERIA PRIMA: PVC, NYLON; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR : INVOLUCRO PARA TRANSPORTE DE CADAVER-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PVC OU NYLON; DEVERA SER ESTANQUE E TER COR OPACA; DEVERA POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO COM ZIPER FRONTAL (CENTRAL OU ABERTURA TIPO ENVELOPE) LONGO DE TODO O SEU COMPRIMENTO; DEVERA POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICACAO; DEVERA SER RESISTENTE AO CALOR EM TEMPERATURA AMBIENTE; DEVERA TER ALCAS LATERAIS COM MEDIDA MINIMA DE 15 CM, SENDO NO MINIMO DUAS DE CADA LADO LONGITUDINAL QUE PERMITAM O TRANSPORTE OU	UNIDADE	50	ME/EPP	66,2900	3.314,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

RETIRADA DE DIFIL ACESSO; DIMENSOES MINIMAS: 200CM COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA; GRAMA) TURA: MINIMA DE 200 GR/M2. APRESENTACAO: O INVOLUCRO DEVERA: SER EMBA LADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO LACRADO; DEVERA SUPORTAR O PESO DE UM CADAVER DE ATE 100 KG (CEM QUILOGRAMAS) A SER TESTADO QUANDO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL					
---	--	--	--	--	--

Soraia Aparecida Pereira de Oliveira
Matrícula n.º 32.233.

Décio Araújo Filho
Matrícula n.º 32.176.

DESPACHO

Aprovo este Anexo I.

Santa Luzia, 23 de março de 2020.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº032/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico**
RP Nº 032/2020, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal
nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V
do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico RP Edital Nº 032/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar
com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

Processo Administrativo nº: 074/2020

Pregão Eletrônico RP EDITAL Nº 032/2020

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMAS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Edital nº 032/2020, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Edital nº:032/2020, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----	--------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP Edital nº: 032/2020.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP Edital nº: 032/2020, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Edital nº: 032/2020, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 15 (quize) dias** úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência.

4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8 A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

- 10.1.2. Apresentar documento falso;
 - 10.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 10.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 10.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 10.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 10.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 10.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 032/2020 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2020

THOMAS LAFETA ALVARENGA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Edital Nº 032/2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº xxxxx e em atendimento à solicitação _____, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP Edital nº:032/2020 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.4. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

9.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –